PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA



Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107 C. N. P. J. 45.126.992/0001-36 – CEP: 15.828-000 PALMARES PAULISTA – SP.

LEI Nº 1396/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera os Anexos I, III, e IV do Plano Plurianual 2022/2025, relativo ao exercício de 2023".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica alterado para fins de compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, LOA 2023, os anexos I, III, e IV do Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei 1339 de 07 de dezembro de 2021 que fazem integrante desta Lei.

Art. 2° - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmares Paulista, 18 de outubro de 2022.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO PREFEITO